

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(CP-871/40)

Proc. 3.927/40

1940

ACT/HLM

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Jorge Busch, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, dirigindo-se a S. Excia. o Sr. Presidente da República, solicita providências no sentido de serem sustados os descontos efetuados, mensalmente, nas quotas de aposentadoria que recebe:

CONSIDERANDO que o Serviço Técnico Atuarial, falando nos autos, ressalta a necessidade de, no caso da Caixa da Cia. Paulista, elevar-se a contribuição dos ativos para 6% dos salários mensais si se quiser manter o atual coeficiente de 0,70 e as atuais condições de concessão de benefícios, sendo in dispensável, para a manutenção da atual contribuição, a suspensão imediata da concessão de aposentadorias ordinárias;

CONSIDERANDO que o referido Serviço, faz ver, outrossim, que, em tal emergência, o pedido de fla. 2 e 3 é absolutamente inoportuno;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o encaminhamento do processo ao Excm^o Sr. Ministro do Trabalho, opinando pelo indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ferraz Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 18/8/1940.